



PORTARIA Nº 44.205/2017

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 30.612/2017 e atendendo o disposto no art. 20, § 1º, da Lei Municipal nº 2177/2010,

RESOLVE

Art. 1º. O processo de remoção e designação para Educação Especial é destinado ao integrante do Quadro Próprio do Magistério que esteja lotado na Secretaria Municipal de Educação, CMEI's, CMAEE's e Escolas.

Art. 2º. É vedado ao integrante do Quadro próprio do Magistério que possui padrão na Educação Especial participar do concurso de designação.

Parágrafo Único – O integrante do Quadro próprio do Magistério que encontra-se lotado na Educação Especial somente poderá participar do concurso de remoção, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A inscrição para o concurso de remoção e designação deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

§1º. Para fins de inscrição serão consideradas as seguintes áreas de atuação:

- a) CMAEE-AI e Educação de Jovens e Adultos, no turno diurno, sendo o público-alvo: crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual associado ou não a outras deficiências (física, sensorial);
- b) Salas de Recursos Multifuncionais, Tipo I e/ou Tipo II, sendo o público-alvo: crianças ou estudantes com deficiência intelectual associada ou não a outras, deficiência física associada ou não a outras deficiências;
- c) Salas de Recursos Multifuncionais, Tipo I, para Altas Habilidades/Superdotação, sendo público-alvo crianças ou estudantes com Altas Habilidades/Superdotação associado ou não a outras deficiências;
- d) Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – Transtornos Globais do



Desenvolvimento, sendo o público-alvo crianças ou estudantes com Transtornos Globais do Desenvolvimento, TEA (Transtornos do espectro Autista): Níveis I, II e III, associadas ou não a outras deficiências; Psicoses; transtorno de Conduta;

e) Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – Área da Surdez, sendo o público-alvo crianças ou estudantes com surdez (com ou sem Implante Coclear) e deficiência auditiva associada ou não a outra deficiência;

f) Professor Intérprete, sendo o público-alvo crianças ou estudantes que em função de sua perda auditiva comunicam-se e interagem com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura surda, principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais;

g) Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – Área Visual, sendo o público-alvo pessoa com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) associado ou não a outras deficiências;

§2º. O integrante do Quadro Próprio do Magistério poderá inscrever-se em qualquer área de atuação.

Art. 4º. No ato da inscrição o integrante do Quadro Próprio do Magistério deverá apresentar os certificados originais, acrescidos da respectiva fotocópia dos seguintes documentos:

I. Pós Graduação em Educação especial, com carga mínima de 360 horas ou Adicional na Modalidade de Educação Especial, na área de atuação pretendida e;

II. Certificados de formação continuada em Educação Especial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e;

III. Certificados de formação específica para área de atuação pretendida, totalizando um mínimo de 40 (quarenta) horas, devendo constar na titulação qual área se destina, conforme anexo I.

§1º. Os certificados utilizados em um dos critérios estabelecidos por este artigo, não poderão ser utilizados para os demais critérios em uma mesma inscrição.

§2º. Os certificados apresentados, constantes nos incisos I e II, poderão ser utilizados em diferentes áreas pretendidas.

§3º. O responsável pelo recebimento dos documentos apresentados no ato da inscrição deverá numerar as páginas das fotocópias apresentadas, colocando-as em um envelope



lacrado juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida pelo integrante do Quadro Próprio do Magistério.

§4°. Para cada área de atuação em que o integrante do Quadro Próprio do Magistério se inscrever deverá ser apresentado os documentos descritos no art. 4°, não havendo comunicação entre as inscrições.

§5°. Os documentos apresentados serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizados nos futuros concursos de designação, mediante requerimento do integrante do Quadro Próprio do Magistério.

Art.5°. Após o período de inscrição, os envelopes lacrados serão encaminhados à Comissão que fará análise quanto à pertinência dos certificados apresentados.

§1°. A comissão será composta por um representante de cada área descrita no art. 3°, §1°; por um representante do Departamento de Educação Especial e por um representante do Sindicato dos Servidores do magistério Municipal de Araucária (SISMMAR), devendo cada área ou segmento indicar seu representante.

§2°. Compete a Comissão deferir ou indeferir as inscrições, com base nos critérios estabelecidos no art. 4°, e em caso de indeferimento este deverá ser devidamente fundamentado.

§3°. Após análise da comissão, as inscrições deferidas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação para emissão da ordem classificatória para o concurso de remoção e designação.

Art.6°. Após a publicação do resultado, o integrante do Quadro Próprio do Magistério poderá protocolar na Secretaria Municipal de Educação, requerimento dirigido à Comissão especial, com o pedido de revisão, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação, devendo a Comissão manifestar-se quanto ao pedido em até 03 (três) dias úteis.

Araucária, 26 de setembro de 2017.

HENRIQUE RODOLFO THEOBALD
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	CERTIFICAÇÃO
CMAEE - AI – Joelma CMAEE - AI Padre José Anusz Salas de Recursos Multifuncionais EJA - diurno	Atividades de Vida Autônoma e Social; Tecnologia Assistiva (recursos de acessibilidade ao computador, comunicação aumentativa e alternativa, PECs - Picture Exchange Communication System - Sistema de Comunicação por Troca de Figuras, entre outros), Psicomotricidade, Integração Sensorial, Aspectos Neuropsicológicos, Necessidades Educativas Especiais, Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Inclusão, Cursos sobre Síndromes, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Autismo, TEACCH (Treatment and Education of Autistic and related Communication-handicapped Children- Tratamento e Educação para Autistas e Crianças com Déficits relacionados com a Comunicação)- Ensino Estruturado, AEE, AEE em deficiência intelectual e/ou múltipla.
CMAEE - Transtornos Globais do Desenvolvimento	Transtornos Globais do Desenvolvimento, Autismo, TEA – Transtornos do Espectro Autista, Atividades de Vida Autônoma e Social; Tecnologia Assistiva (recursos de acessibilidade ao computador, comunicação aumentativa e alternativa, PECs - Picture Exchange Communication System - Sistema de Comunicação por Troca de Figuras,entre outros), Aspectos Neuropsicológicos, Cursos sobre Síndromes, DIR FLOORTIME, intervenção precoce, integração sensorial, TEACCH - (Treatment and Education of Autistic and related Communication-handicapped Children - Tratamento e Educação para Autistas e Crianças com Déficits relacionados com a Comunicação)Ensino Estruturado, AEE em Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtorno de Conduta, Condutas Típicas, ABA (Análise Aplicada do Comportamento).



CMAE - Área Visual	Atividades de Vida Autônoma e Social; Tecnologia Assistiva, recursos de acessibilidade ao computador, recursos para pessoas de baixa visão – Sistema Braille, Soroban, sintetizadores de voz, áudio descrição entre outros, Orientação e Mobilidade; AEE em deficiência visual associada ou não a outras deficiências, Desenvolvimento visual: fisiologia/anatomia.
CMAEE - Surdez	Tecnologia Assistiva (recursos de acessibilidade ao computador, auxílios de equipamentos – infravermelho, sistema FM, dispositivo eletrônico de implante coclear, entre outros), Aspectos Neuropsicológicos, Educação Bilíngue, LIBRAS, Tradução e Interpretação da LIBRAS – AEE em deficiência auditiva/surdez. Proficiência em LIBRAS, emitido pelo Ministério da Educação (Prolibras) ou certificação da Secretaria de Estado da Educação – SEED/Departamento de Educação de Surdos do Paraná – CAS – PR, ou Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos – FENEIS, ou Cursos de Graduação em Letras/Libras – Bacharelado. Pós-Graduação em Educação Bilíngue para surdos, Pós-Graduação em Libras.
Tradutor e Intérprete	Proficiência em LIBRAS, emitido pelo Ministério da Educação (Prolibras) ou certificação da Secretaria de Estado da Educação – SEED/Departamento de Educação de Surdos do Paraná – CAS – PR, ou Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos – FENEIS. OBS. No caso do não preenchimento das vagas poderão ser chamados para atuar professores sem proficiência, com cursos aprofundados de LIBRAS ou Cursos de Graduação em Letras/LIBRAS – Bacharelado. Pós-Graduação em Educação Bilíngue para surdos. Pós Graduação em LIBRAS ou Educação Bilíngue.
SRM - Altas Habilidades/ Superdotação	Altas Habilidades/Superdotação, práticas de enriquecimento curricular, AEE em Altas Habilidades/Superdotação, Inteligências Múltiplas.